

## CONTRATO N.º 126/2022

### CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo prefeito, **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 077.503.008-21, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.319.369/0001-40, sediada na Avenida Paulista, 352, sala 64, Bela Vista, CEP 01310-000, São Paulo – SP, representada por **CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR**, nacionalidade brasileira, CPF: 341.104.658-93, RG/RNE: 44052796x - SP, Residente À Rua Rio de Janeiro, 82, Ap.t 146, Vila Belmiro, Santos - SP, CEP 11075-340, na situação de titular e administrador, assinando pela empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **Processo Administrativo nº 3450/2022**, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$11.050,00**, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente: Nota de Reserva Orçamentária n.º 4752, Ficha n.º235, Unidade: 021500, funcional: 04.122.0002.2048.0000, Categorias Econômicas: 3.3.90.00, Código de Aplicação x11000, Fontes de Recurso: 00100.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, em até 28 (vinte e oito) dias, mediante emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número do contrato e objeto**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail [compras@cedral.sp.gov.br](mailto:compras@cedral.sp.gov.br)**.

3.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.4 – O disposto no item 3.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

- 4.1 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.
- 4.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, o marco inicial para o cômputo de reajuste será a data base da Proposta, pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a administração responder em 5 dias úteis.
- 4.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 4.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1 – O prazo de fornecimento do objeto e de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1- A Fiscalização/gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.
- 6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.
- 6.3- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.4 - O objeto do presente contrato será recebido:
  - 1 - recebimento provisório de forma imediata com emissão do documento de recebimento.
  - 2 - recebimento definitivo, quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o cumprimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

###### **7.1 – Da Contratada:**

- 1 – executar o objeto do contrato;
- 2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
- 3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 4 -manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 5 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6 – indicar o nome do responsável para representar na execução contratual; e,

7 – se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

7.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

#### **7.2 - Da Contratante:**

- 1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;
- 2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;
- 3 – Reter o pagamento caso não haja cumprimento da forma correta do objeto deste contrato;
- 4 – Fiscalizar a execução contratual; e,
- 5 - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

8.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

- 1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurar ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

9.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

9.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.6- Enquanto o Contratado não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

##### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1- O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.5002022**, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DO FORO**

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, bem como 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cedral, 02 de dezembro de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

---

**MUNICÍPIO DE CEDRAL  
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome/CPF

2 - \_\_\_\_\_  
Nome/CPF

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

OBJETO: LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO SERVIÇO DE SITE DA PREFEITURA, COM OPÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA A LEITURA ADEQUADA EM DISPOSITIVOS MÓVEIS (CELULAR E TABLET), RECURSOS DE ACESSIBILIDADE PARA A FACILITAÇÃO DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA, SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA A ATUALIZAÇÃO COMPLETA DAS INFORMAÇÕES, HOSPEDAGEM, SUPORTE E MÓDULOS ESPECÍFICOS: CONTRATOS, CONTEÚDOS, LEIS E LICITAÇÃO.

**Site:** Projeto totalmente criado sob medida, de acordo com a identidade visual, contendo todos os menus, páginas e conteúdos que seja necessário ao bom funcionamento do projeto. Além disso, todos os recursos de SEO (otimização nos mecanismos de pesquisa), acessibilidade e itens solicitados serão aplicados ao projeto.

**Versão Mobile:** A mesma versão do serviço descrito acima, porém totalmente otimizado para que funcione corretamente nos dispositivos móveis, tais como celulares e tablets.

**Sistema de atualização de conteúdo:** Sistema criado e integrado com os 02 (dois) itens acima, para que seja possível atualizar todo o conteúdo de forma independente, sem precisar de terceiros, provendo assim toda a autonomia necessária para que os colaboradores no dia a dia possam cadastrar, alterar, pesquisar, listar e visualizar qualquer conteúdo existente.

**Recursos de acessibilidade:** O projeto já englobará todos os recursos necessários de acessibilidade, tais como: alto contraste, aumento de fonte, redução de fonte e navegação de conteúdo. Além disso, a acessibilidade para deficientes visuais também deverá ser aplicada nos componentes do site de modo a permitir a leitura por aplicações para deficientes visuais como o JAWS.

**Módulo de Contrato:** Com o módulo de Contratos, a prefeitura poderá publicar em seu site todos os contratos fechados com as empresas vencedoras do processo de compra. Nesse módulo será possível incluir o tipo do contrato, seu número, ano, valor, prazo, razão social e o CNPJ da prestadora, além de vincular qual a licitação que ela ganhou e ainda anexar a imagem do contrato em PDF para publicação e conferência da população. O módulo de contratos também conta com a exportação de dados para planilha em Excel e com relatórios de tipo de contratos e quantidade, tanto por meses quanto por valores.

**Módulo de Leis:** Através do módulo "Leis", é possível publicar no site um novo decreto, lei municipal ou medida provisória quando quiser. Nesse módulo você pode cadastrar ou pesquisar uma lei e também pode exportar para uma planilha do Excel as leis, decretos e medidas que forem criadas durante um período. Assim, de maneira rápida e fácil, você pode manter a população sempre informada sobre as mudanças das leis e regras da cidade.

**Módulo de Licitações:** No módulo "Licitações", é possível fazer a publicação de uma nova licitação, escolhendo o setor, modalidade, valor estimado, ano; dentre outras opções. Depois de criada, você pode adicionar anexos, alterar a situação da licitação (se foi cancelada, executada, publicada ou finalizada), verificar os interessados, disponibilizar os vencedores do certame e exportar todas as informações para uma planilha do Excel.

**Módulo de Conteúdos:** Neste módulo, os funcionários poderão realizar atualizações de eventos, notícias e banners, de maneira fácil e simplificada. Também é possível fazer agendamentos de publicações, facilitando assim a forma de quando os conteúdos serão inseridos ou removidos.

**Módulo de Usuários:** Por fim, o módulo de Usuários permitirá definir as regras e acessos que cada um dos colaboradores da Prefeitura poderá ter acesso, assim como às pastas de arquivos. Além disso, é possível vincular uma assinatura digital para cada um dos Usuários e preencher todas as informações; além é claro de visualizar tudo que já tenha feito dentro do sistema, ou seja, o histórico completo das ações realizadas.

**Hospedagem:** estará englobado a hospedagem do Site, da versão mobile e do Sistema administrativo.

**Layout:** novo desenvolvimento de layout para deixar mais harmonico, mais moderno, com as tecnologias atuais.

O custo total é de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) e deverá ser pago à vista. A licença tem validade de 12 (doze) meses e as customizações pertinentes já estão inclusas. Abaixo colocamos também nossos dados bancários:

Banco do Brasil (001):	Agência: 3021-0	Conta corrente: 41000-4
Caixa Econômica Federal (341):	Agência: 4140	Conta corrente: 1149-2